



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO

Em resposta ao questionamento, recebida através de e-mail licitacao@santamariana.pr.gov.br datado em 04/05/2023 15:45, cópia em anexo, decorrente ao edital do Concorrência Nº 3/2023 objetos que segue: Concessão Administrativa de Uso de Bem Imóvel Público denominado Hospital Santa Alice, com vinculação a exigência da finalidade de gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, a considerar que a detentora da concessão de uso ora licitada das dependências do Hospital Santa Alice, poderá figurar como única prestadora de serviços do seguimento no Município de Santa Mariana-PR apta a assumir a execução de serviços de saúde complementares do Sistema Único de Saúde, conforme especificações que integram ao Processo Licitatório.

Em concordância com o memorando do departamento jurídico nº37 em anexo datado em 10 de maio de 2023.

Santa Mariana 11 de maio de 2023

HELISSON MATAMA
Presidente
Portaria 020/2023

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 17/2023)



De <crisrina@cissaude.com.br>

Para 'LICITAÇÃO - SANTA MARIANA -PR' <licitacao@santamariana.pr.gov.br>

Data 04/05/2023 15:45

OFICIO 67.2023 - Assinado Digitalmente.pdf (~824 KB)

Boa Tarde!

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - Divisão de Licitação

Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 17/2023)

Ilmo. Presidente da Comissão de Licitação, segue em anexo ofício 67/2023.

Por gentileza acusar recebimento.

Atenciosamente,



Cristina Janet
Departamento Administrativo

Av. Ayrton Senna da Silva, 830 Sala 301
Bairro Gleba Fazenda Palhano – Londrina – PR
CEP: 86050-460
Tel.: (43) 3037-5465
WhatsApp: (43) 98830-4694
e-mail: crisrina@cissaude.com.br

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!



Não contém vírus. www.avast.com

Ofício 67/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA

Divisão de Licitação

Rua Antônio Manoel dos Santos, no 121, Centro, Santa Mariana, Paraná - Fone (43)

3531-8250 – CEP 86.350-000

CNPJ no 75.392.019/0001-20 – site: www.santamariana.pr.gov.br – e-mail:

licitacao@santamariana.pr.gov.br

Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 17/2023)

Ilmo. Presidente da Comissão de Licitação.

C I S CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.736.446/0001-93, localizada à Rua Manoel da Silva Machado, nº 54, Centro, CEP 86.350-000, cidade de Santa Mariana/PR, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, questionar levantamento que junto ao seu corpo jurídico após análise do Edital Concorrência Pública nº 03/2023, Processo Administrativo de Licitação nº 17/2023 identificou inconsistência entre a modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA e o tipo de concessão: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA. Sendo modalidades incompatíveis entre si, ou seja, que não poderiam estar apresentadas no mesmo processo de licitação.

Durante a mesma análise em todo o conteúdo disposto no edital pode-se verificar que o embasamento do certame, traz evidências de se tratar de Concessão Onerosa de Uso Real, compatível com a modalidade de concorrência pública e dos demais componentes do edital tais como preço mínimo de Onerosidade do objeto licitado, vedação da participação de pessoas jurídicas cuja criação e funcionamento sejam regulados pelas Leis Federais 9.790/1999, 9.637/1998 e 13.019/2014, entre outros elementos que demonstram a natureza Onerosa da Concessão e não administrativa.

- Ocorrência do Termo: Concessão Administrativa.

1) Da Licitação.

Objeto: Página 1;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR**

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000

Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2023

SUMÁRIO

1. DA LICITAÇÃO
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL
4. DA VISITA TÉCNICA
5. IMPUGNAÇÕES DO EDITAL
6. CREDENCIAMENTO
7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO
9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
10. PROPOSTA DE PREÇOS
11. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 3
12. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONCESSÃO
15. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
16. DA GARANTIA DE PROPOSTA
17. PAGAMENTO
18. CRITÉRIO DE REAJUSTE
19. FISCALIZAÇÃO
20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
22. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
24. ANEXOS DO EDITAL

O Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, com sede a Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Santa Mariana, Estado do Paraná, através da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 20/2023, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES, e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.888, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Municipal nº 02/2022 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Licitação sob modalidade de CONCORRÊNCIA, para a contratação objeto do presente Edital.

1. DA LICITAÇÃO

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a Concessão Administrativa de Uso de Bem Imóvel Público denominado Hospital Santa Alice, com vinculação a exigência da finalidade de gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, a considerar que a detentora da concessão de uso ora lotada das dependências do Hospital Santa Alice, poderá figurar como única prestadora de serviços do seguimento no Município de Santa Mariana-PR apta a assumir a execução de serviços de saúde complementares do Sistema Único de Saúde.

11. Da modalidade, prazos e condições gerais:**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** TÉCNICA E PREÇO.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 10 (DEZ) ANOS.**DATA DE SESSÃO PÚBLICA:** 22 de maio de 2023**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Departamento de Licitação, situado na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Santa Mariana – PR, CEP: 86.350-000**Prazo final para recebimento dos envelopes nº 1, 2 e 3:** 22 de maio de 2023 até as 08h59min**12. O imóvel objeto da concessão deve ser destinado única e exclusivamente a pessoas**

Edital de Concorrência nº 03/2023

Processo Administrativo de Licitação nº 17/2023

Página 1 de 78

2) Termo de Referência.

Objeto: Página 21;

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR CNPJ nº. 75.392.019/0001-20 Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br									
ANEXO I									
TERMO DE REFERÊNCIA									
1. OBJETO O objeto deste termo de referência é a <u>Concessão Administrativa de Uso de Bem Imóvel Público denominado Hospital Santa Alice, com vinculação a exigência da finalidade de gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde</u> , a considerar que a detentora da concessão de uso ora lotada das dependências do Hospital Santa Alice, poderá figurar como única prestadora de serviços do seguimento no Município de Santa Mariana-PR apta a assumir a execução de serviços de saúde complementares do Sistema Único de Saúde, conforme as especificações constantes deste termo de Referência e de seus anexos, e das demais obrigações a seguir:									
a) Prestação universal dos serviços de atenção à saúde dos usuários, no âmbito do SUS e conforme o termo de Referência; b) Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares; c) Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio, terreno e dos bens inventariados pelo ente, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares; d) Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da unidade hospitalar; e) Execução direta e gestão dos serviços acessórios e necessários ao funcionamento do Hospital, tais como lavanderia, alimentação de usuários e funcionários, higienização, segurança privada, manejo e destinação de resíduos hospitalares e manutenção predial e de equipamentos; f) Operacionalização do atendimento integral, multiprofissional e interdisciplinar dos usuários do Hospital Santa Alice; g) Implementação de processos de humanização durante todo o período de internação, visando ao atendimento integral; h) Administração da oferta e gestão de leitos e dos serviços acessórios, necessários ao funcionamento da Unidade Hospitalar, Hotelaria, manutenção predial e de conforto, conforme especificações do Edital e seus Anexos; i) Atendimento de Pronto Socorro 24 horas, com maternidade, especialidades médicas ambulatoriais e de Equipe de Apoio Multidisciplinar.									
1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR MÍNIMO DA CONCESSÃO DO IMÓVEL E DOS EQUIPAMENTOS: Matrícula nº 2.341 (Hospital Santa Alice), do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Mariana.									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Lote</th> <th>Matrícula</th> <th>Metragem</th> <th>DESCRIÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>2.341</td> <td>2.700 m²</td> <td>Terreno com área de 2.700 m², perímetro urbano, contendo área construída de 1482,00 m², situada na Rua Manoel da Silva Machado, nº 550, em Santa Mariana - PR. Serviço de infraestrutura de energia elétrica (padrão alta tensão), iluminação pública, rede de água e esgoto e ruas pavimentadas.</td> </tr> </tbody> </table>	Lote	Matrícula	Metragem	DESCRIÇÃO	01	2.341	2.700 m²	Terreno com área de 2.700 m², perímetro urbano, contendo área construída de 1482,00 m², situada na Rua Manoel da Silva Machado, nº 550, em Santa Mariana - PR. Serviço de infraestrutura de energia elétrica (padrão alta tensão), iluminação pública, rede de água e esgoto e ruas pavimentadas.	
Lote	Matrícula	Metragem	DESCRIÇÃO						
01	2.341	2.700 m²	Terreno com área de 2.700 m², perímetro urbano, contendo área construída de 1482,00 m², situada na Rua Manoel da Silva Machado, nº 550, em Santa Mariana - PR. Serviço de infraestrutura de energia elétrica (padrão alta tensão), iluminação pública, rede de água e esgoto e ruas pavimentadas.						
Relação e bens, Móveis e Equipamentos que serão objeto da Concessão os bens móveis já adquiridos pela administração pública constantes no Anexo V.									
VALOR MÍNIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 2.808.080,00 (dois milhões oitocentos e seis mil e oitenta reais). VALOR MÁXIMO MENSAL A SER COMPOSTO NA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS CONFORME O CONTIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA: de R\$ 570.098,64 (quinhentos e setenta mil, noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme inexigibilidade 52/2022 e contrato 51/2022 executados pelo município.									
1.2 Situação do Hospital Santa Alice:									
<table border="1"> <tr> <td>Utilização Estrutura Unidade Hospitalar</td> <td>Apenas Atendimento de Urgência Emergência</td> </tr> </table>	Utilização Estrutura Unidade Hospitalar	Apenas Atendimento de Urgência Emergência							
Utilização Estrutura Unidade Hospitalar	Apenas Atendimento de Urgência Emergência								
Edital de Concorrência nº 03/2023 Processo Administrativo de Licitação nº 17/2023									

3) Anexo III - Proposta de Preços.

Objeto: Página 38;


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR
 CNPJ nº. 75.392.019/0001-20
 Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000
 Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

ANEXO III PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____
 CNPJ Nº: _____
 ENDEREÇO COMPLETO: _____
 TELEFONE: _____
 E-MAIL: _____

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para Concessão Administrativa de Uso de Bem Imóvel Público denominado Hospital Santa Alice, com vinculação a exigência da finalidade de gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, a considerar que a detentora da concessão de uso ora licitada das dependências do Hospital Santa Alice, poderá figurar como única prestadora de serviços do seguimento no Município de Santa Mariana-PR apta a assumir a execução de serviços de saúde complementares do Sistema Único de Saúde, conforme termos do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

Item	Produto	Qtde	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital Santa Alice, com vinculação a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão.	120	Meses		

ATIVIDADE A SER REALIZADA PELA CONCESSIONÁRIA: _____ DESCREVER ATIVIDADE A SER EXECUTADA NO IMÓVEL).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A Concessionária vencedora da licitação, se compromete a cumprir os seguintes ENCARGOS, sob pena de revogação da concessão e a consequente devolução ao Município do bem recebido:

- Zelar pela manutenção e conservação do bem objeto do Contrato de Concessão;
- Dar integral cumprimento à legislação municipal, ambiental, trabalhista e fiscal de acordo com sua atividade;
- Não alterar as características do bem objeto do Contrato de Concessão, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, do Município;
- Usar o bem, objeto da Concessão de Direito Real de Uso oneroso, exclusivamente para a finalidade prevista em seu contrato social ou Estatuto;
- Pagar, mensalmente, as despesas com o consumo de água, energia elétrica, telefone, esgotamento sanitário, taxa de coleta de lixo, encargos fiscais e trabalhistas, folha de pagamento dos empregados e demais despesas relativas ao empreendimento;

VALIDADE DA PROPOSTA: xx dias (mínimo 90 dias corridos)

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

nome e assinatura do responsável da proponente

Edital de Concorrência nº 03/2023
 Processo Administrativo de Licitação nº 17/2023

Página 38 de 78

4) Anexo VI – Minuta de Contrato de Concorrência.

Objeto: Página 57;

Cláusula Primeira – Objeto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR**

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000
Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**CONCORRÊNCIA Nº 03/2023
CONTRATO Nº ____/2023**CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA, E DE OUTRO A _____**

Pelo presente instrumento, Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, CEP 86.350-000, inscrita no CNPJ sob n.º 75.392.019-20, neste ato representado pelo Prefeito Sr. José Marcelo Piovani Guimarães, portador da Carteira de Identidade nº _____, devidamente inscrito no CPF nº _____, doravante simplesmente denominado CONCEDENTE, e a empresa _____, CNPJ: _____, localizada no município de _____, Estado do _____, sito a _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ CPF nº _____, doravante simplesmente denominada CONCESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Contrato de Concessão de uso das dependências do Hospital Santa Alice, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95 (dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos), Lei Federal nº 8.008/93 (Lei Geral de Licitações), Lei Federal nº 9.074/95 (Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos) e autorização concedida pela Lei Municipal nº 1.528/2021, tendo a empresa supracitada, apresentado melhor proposta na Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº. 03/2023, regendo-se o presente instrumento pelas disposições e cláusulas a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Concessão Administrativa de Uso de Bem Imóvel Público denominado Hospital Santa Alice, com vinculação a exigência da finalidade de gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, a considerar que a detentora da concessão de uso ora locada das dependências do Hospital Santa Alice, poderá figurar como única prestadora de serviços do seguimento no Município de Santa Mariana-PR apta a assumir a execução de serviços de saúde complementares do Sistema Único de Saúde e, em consonância com o Anexo I Termo de Referência e demais peças e documentos do edital modalidade CONCORRÊNCIA Nº 03/2023, os quais passam a ser partes integrantes e indissolúveis deste contrato, sendo que o Termo de Referência rege o modo, forma e condições da prestação dos serviços, além dos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros da qualidade dos serviços prestados, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DADOS DO IMÓVEL

Matrícula nº 2.341 (Hospital Santa Alice), do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Mariana.

Lote	Matrícula	Metragem	DESCRIÇÃO
01	2.341	2.700 m²	Terreno com área de 2.700 m², perímetro urbano, contendo área construída de 1482,00 m², situada na Rua Manoel da Silva Machado, nº 550, em Santa Mariana – PR, Serviço de infraestrutura de energia elétrica (padrão alta tensão), iluminação pública, rede de água e esgoto e ruas pavimentadas.

Relação de bens, Móveis e Equipamentos

Nº	DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE
1	Armário de metal com 2 gavetas e 1 porta de vidro	1
2	Armário de vidro	1
3	Arquivo metal "Metalsul" com 4 gavetas	1
4	Balcão de madeira de medicamentos	1
5	Berço aquecido "4 Def C2"	1
6	Berços pequenos sem colchão	5

Edital de Concorrência nº 03/2023
Processo Administrativo de Licitação nº 177/2023

Página 57 de 78

- 5) Anexo VI – Minuta de Contrato de concorrência.
 Objeto: Página 66; Primeiro texto 3 ocorrências.
 Cláusula Primeira – Objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR
 CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000
 Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA 03/2023

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA Nº ____/2023

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA, E DE OUTRO A ____

Pelo presente instrumento, Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, CEP 86.350-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.392.019-20, neste ato representado pelo Prefeito Sr. José Marcelo Piovan Guimarães, portador da Carteira de Identidade nº ____, devidamente inscrito no CPF nº ____, doravante simplesmente denominado CONCEDENTE, e a empresa ____, CNPJ: ____, localizada no município de ____, Estado do ____, sito a ____, neste ato representada por ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ CPF nº ____, doravante simplesmente denominada CONCESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Contrato de Concessão administrativa de gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no Hospital Santa Alice, que integram responsabilidade do Município quanto a prestação de serviços de saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95 (dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos), Lei Federal nº 8.808/93 (Lei Geral de Licitações), Lei Federal nº 9.074/95 (Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos) e autorização concedida pela Lei Municipal nº 1.500/2022, tendo a empresa supracitada, apresentado melhor proposta na Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº. 03/2023, regendo-se o presente instrumento pelas disposições e cláusulas a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Concessão Administrativa de Uso de Bem Imóvel Público denominado Hospital Santa Alice, com vinculação a exigência da finalidade de gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, a considerar que a detentora da concessão de uso ora licitada das dependências do Hospital Santa Alice, poderá figurar como única prestadora de serviços do seguimento no Município de Santa Mariana-PR apta a assumir a execução de serviços de saúde complementares do Sistema Único de Saúde, bem como pela contratação das obras e serviços necessários ao seu funcionamento e, em consonância com o Anexo I Termo de Referência e demais peças e documentos do edital modalidade CONCORRÊNCIA Nº 03/2023, do CONTRATO Nº ____/2023, os quais passam a ser parte integrante e indissolúvel deste contrato, sendo que o Termo de Referência rege o modo, forma e condições da prestação dos serviços, além dos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros da qualidade dos serviços prestados, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO IMÓVEL E EQUIPAMENTOS

2 Matrícula nº 2.341 (Hospital Santa Alice), do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Mariana.

Lote	Matrícula	Metragem	DESCRIÇÃO
01	2.341	2.700 m²	Terreno com área de 2.700 m², perímetro urbano, contendo área construída de 1482,00 m², situada na Rua Manoel da Silva Machado, nº 550, em Santa Mariana – PR. Serviço de infraestrutura de energia elétrica (padrão alta tensão), iluminação pública, rede de água e esgoto e ruas pavimentadas.

2.1 Relação de bens, Móveis e Equipamentos

Nº	DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE
1	Armário de metal com 2 gavetas e 1 porta de vidro	1
2	Armário de vidro	1
3	Arquivo metal "Metalsul" com 4 gavetas	1

Edital de Concorrência nº 03/2023
 Processo Administrativo de Licitação nº 17/2023

Página 66 de 78

6) Anexo VI – Minuta de Contrato de concorrência.

Objeto: Página 69;

Cláusula sexta – Do Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – CEP: 86.350-000
Fone: (43) 3531-8250 - E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o relatório de fiscalização emitido pela Comissão de Fiscalização constituída para esta finalidade, confirmando que os serviços prestados estão em conformidade não somente com a prestação de serviço objeto de concessão, mas da execução do contrato como um todo.

8.2 O primeiro pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias, após a data de assinatura do contrato, que equivalerá a ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO

7.1 A CONCESSIONÁRIA terá prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura deste Contrato, para mobilização e preparação, antes de iniciar a prestação dos serviços, período no qual deverão ser efetivadas as seguintes condições de eficácia, necessárias à emissão da ordem de início:

- a) Comprovar a contratação das coberturas de seguros exigidos na Cláusula 10 deste Contrato;
- b) Obter as licenças necessárias para a execução do objeto.
- 7.2 A CONCESSIONÁRIA declara ter conhecimento de que estará obrigada a requisitar a emissão de todas as licenças, autorizações e permissões necessárias ao exercício das atividades, ou a sua expressa dispensa, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Contrato.
- 7.3 Caso as licenças, autorizações e permissões necessárias ao exercício das atividades, ou suas dispensas, não sejam emitidas no prazo mencionado, e desde que a CONCESSIONÁRIA não tenha concorrido para tal, isto não poderá ser alegado como motivo para rescisão contratual, mas apenas para o retardamento da emissão da ordem de início.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELA CONCESSIONÁRIA

8.1 No Prazo da Concessão, e sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Contrato ou na legislação aplicável, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

- a) Dar conhecimento imediato ao CONCEDENTE de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento da Concessão, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos Usuários.
- b) Apresentar ao CONCEDENTE, no prazo por ele estabelecido, informações adicionais ou complementares que este venha a formalmente solicitar.
- c) Apresentar relatórios mensais, com informações detalhadas referentes às ações e operações por ela realizadas no período.
- d) A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer às boas práticas de governança corporativa, com a apresentação de contas e demonstrações contábeis padronizadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, sempre que solicitadas pela CONCEDENTE.
- e) Apresentar ao CONCEDENTE, mensalmente, relatório com as reclamações dos Usuários, bem como as respostas fornecidas e as providências adotadas em cada caso.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS E EMPREGADOS

9.1 A CONCESSIONÁRIA será responsável exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) na execução do Contrato de Concessão, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. A CONCESSIONÁRIA também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com fornecedores e prestadores de serviços.

9.2 Os profissionais contratados pela CONCESSIONÁRIA para a prestação dos serviços clínicos deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado, e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe.

9.3 Os profissionais responsáveis pelos serviços de enfermagem deverão estar registrados no respectivo conselho profissional, e, ainda, possuir formação em curso de enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ficando vedada a contratação de Técnicos de Enfermagem como substituto para a realização das atividades específicas de Enfermeiro (a).

9.4 Os contratos entre a CONCESSIONÁRIA e prestadores de serviços reger-se-ão pelas normas

Edital de Concorrência nº 03/2023
Processo Administrativo de Licitação nº 17/2023

Página 69 de 78

Solicito a análise por parte da comissão de licitação. Grato!



CIS – CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
GLAUBER GARBIM VIEIRA DA SILVA

GLAUBER
GARBIM
VIEIRA DA
SILVA:
03391457902

Assinado digitalmente por GLAUBER
GARBIM VIEIRA DA SILVA:03391457902
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=000001010256112, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB v5,
OU=27083365000183, OU=PRESENCIAL,
CN=GLAUBER GARBIM VIEIRA DA
SILVA:03391457902
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2023.05.04 15:41:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

CIS Centro Integrado em Saúde Ltda
CNPJ: 14.736.446/0001-93

Rua Manoel da Silva Machado,554 - Centro - Santa Mariana - PR
CEP 86.350-000 - Telefone 43 3531-1436



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Santa Mariana, 08 maio de 2023.

Of. 373/2023 – SA/DL

Prezado Senhor,

Venho por meio deste em caráter de urgência solicitar a emissão de parecer sobre a questionamento, recebida através do e-mail licitacao@santamariana.pr.gov.br datado em 04/05/2023 15:45, cópia em anexo, decorrente ao edital do Concorrência Nº 3/2023 objetos que segue: **Concessão Administrativa de Uso de Bem Imóvel Público denominado Hospital Santa Alice, com vinculação a exigência da finalidade de gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, a considerar que a detentora da concessão de uso ora licitada das dependências do Hospital Santa Alice, poderá figurar como única prestadora de serviços do seguimento no Município de Santa Mariana-PR apta a assumir a execução de serviços de saúde complementares do Sistema Único de Saúde, conforme especificações que integram ao Processo Licitatório.**

Onde consta:

Durante a mesma análise em todo o conteúdo disposto no edital pode-se verificar que o embasamento do certame, traz evidências de se tratar de Concessão Onerosa de Uso Real, compatível com a modalidade de concorrência pública e dos demais componentes do edital tais como preço mínimo de Onerosidade do objeto licitado, vedação da participação de pessoas jurídicas cuja criação e funcionamento sejam regulados pelas Leis Federais 9.790/1999, 9.637/1998 e 13.019/2014, entre outros elementos que demonstram a natureza Onerosa da Concessão e não administrativa.



Helisson Matama
Presidente da CLT

A
Assessoria Jurídica do Município



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Procuradoria Jurídica

Memorando nº: 37

Referência: Ofício 373-2023

Assunto: Pedido de esclarecimento – Concorrência Pública nº 03/2023.

Para: Presidente da Comissão de Licitação, Helisson Matama.

Prezado, acerca do pedido de esclarecimento realizado pelo CIS Centro Integrado em Saúde Ltda, por meio do ofício 67/2023, encaminhado ao Departamento de Licitação do Município de Santa Mariana – PR, informo que:

A utilização do termo **Concessão Administrativa de Uso** de Bem Imóvel Público denominado Hospital Santa Alice, com vinculação a exigência da finalidade de gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, é compatível com o processo licitatório na modalidade concorrência, nos termos do art. 17, I, da Lei 8666/1993.

Outrossim, o termo Concessão Administrativa é gênero que comporta as seguintes concessões, entre outras: Concessão administrativa de uso, Concessão administrativa de direito real de uso. Concessão administrativa de uso especial para fins de moradia.

Vale lembrar ainda que, a Lei Orgânica Municipal dispõe da seguinte forma: “Art. 139 – A **concessão administrativa** dos bens municipais de uso especial e dominiais dependerá de lei e de licitação e far-se-á mediante contrato por prazo determinado, sob pena de nulidade do ato.

Importante salientar que, a concessão administrativa em comento, não se confunde com a concessão administrativa prevista na Lei 11079/2014, esta sim relacionada à prestação de serviços.

Portanto, em que pese seja pertinente a alegação da solicitante, esta limitou-se a dizer que as modalidades são incompatíveis entre si.

Desse modo, caso haja reiteração do pedido de esclarecimento, solicito que retorne com a devida fundamentação.

Santa Mariana, 10 de maio de 2023.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Procuradoria Jurídica

Eleandro José Lauro

Advogado do Município de Santa Mariana

OAB-PR 90.006

Portaria 28/2022